



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 348 - Centro
CEP: 68250 -000 Óbidos/PA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Modalidade: 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO INEXIBILIDADE
Nº6/2023 -140703

CONTRATO Nº20239036

Objeto:

Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara municipal de Óbidos.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladano art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de formaintegrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem comodos direitos e haveres da União;

III -- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 348 - Centro
CEP: 68250 -000 Óbidos/PA

qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor/presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATÓRIO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade “1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo”, com seu objeto contratação de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria em contabilidade pública para suprir a necessidade deste Poder Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2024.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

- 1- Solicitação de prorrogação de prazo Câmara empresa;
- 2- Resposta de Concordância com a prorrogação;
- 3- -Certidões atualizadas;
- 4- Despacho - Presidente da CPL;
- 5- CPL - Pedido de dotação à Contabilidade;
- 6- Confirmação de dotação - CONT/CPL;
- 7- Justificativa da CPL (Minuta de Termo Aditivo - Jurídico);
- 8- Portaria da Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 348 – Centro
CEP: 68250 -000 Óbidos/PA

- 9- Parecer do Jurídico sob Termo Aditivo;
- 10--Solicitação de ratificação;
- 11- Ratificação (Gestor);
- 12- Solicitação da CPL para assinatura de Termo Aditivo – Empresa
- 13- Termo Aditivo;
- 14- CPL encaminha para o Controle Interno;

EXAME

Nos presentes autos se fazem presentes a solicitação expressa do Presidente da Câmara Municipal, com todos os itens pertinentes, resposta da empresa em concordância com o termo aditivo juntamente com as certidões, confirmação de dotação orçamentária, justificativa, parecer jurídico favorável e ratificação da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20239036, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara municipal de Óbidos, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Óbidos – PA e a empresa **J.S.F.S. CONTABILIDADE LTDA**, tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais,

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.,

Óbidos, 28 de dezembro de 2023.

Feliciano dos Santos Ramos
Coordenadora Geral do Controle Interno da CMO.